Prefeitura do Município de Porto Velho
Fl. nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO/SGG, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA MDC INDÚSTRIA DE CONTÊINERES INTELIGENTES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76.801-020, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO,** neste ato representado pelo Secretário-Geral de Governo, **Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RO sob o n. 1.751, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MDC INDUSTRIA DE CONTEINERES INTELIGENTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 15.089.359/0001-54, com sede na Av. Torquato Patajós nº 4957 – Tarumã, Manaus – AM, CEP 69.041-025, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **Sr. ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 1093943-1 SSP-AM e CPF nº 509.873.642-00, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/PGM/2021,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 02.00289/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS DOS CENTROS MÓVEIS DE ALTA DISPONIBILIDADE – CMAD do Município de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

2.1.1. a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 038/PGM/2021 pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia **20 de julho de 2022.**

2.1.2. O **reajuste** do valor do contrato que passará de **R$ 241.434,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)** para **R$ 257.583,54** (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fl. nº

- Projeto Atividade n.º **0711.0912600072.121** – Implementações de Ações de Informatização, Elemento de Despesa n.º **3.3.90.4000**, Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte **18.02** Recursos não Vinculados de Impostos, nota de empenho estimativa, fl. 456/457; (IPAM)

- Projeto Atividade n.º **0711.0912600072.121** – Implementações de Ações de Informatização, Elemento de Despesa n.º **3.3.90.4000**, Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte **17.59** Recursos Vinculados a fundos, nota de empenho estimativa, fl. 458/459; (IPAM)

- Projeto Atividade n.º **0201.0412203562.844** – Modernizar as Soluções e Ativos de TI, **Elemento de Despesa n.º 3.3.90.4000**, Serviços de Tecnologia da Informação, **Fonte 15.00** Recursos Vinculados a fundos, nota de empenho estimativa, fl. 4132; (SGG)

Os recursos remanescentes serão consignados pela SGG mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 038/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2022.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO

7º TABELIONATO DE NOTAS
Suany Patricia Bastos de Oliveira
Escrevente Autorizado

ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Suany Patricia Bastos de Oliveira
Escrevente Autorizada

7ª TABELIÃ DE NOTAS FIORETTI - Belª. Juliana de Sá Fioretti
Av. Carlota Joaquina, 15 - Pq. 10 de Novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
SITE: WWW.CARTORIOFIORETTI.COM.BR
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA
Dou fé _Em Testemunho da Verdade Emitido por SUANY PATRÍCIA BASTOS DE OLIVEIRA - ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM: RECFIR00045107W97KWUTCKSVYN24 27/07/2022 15:13:52 R$ 5,87 Valide em cidadao.portalselos.com.br

VISTO:

FELIPPE IDALGO AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
NOME: Jerold Trevor França Jorge
CPF Nº 005.662.512-05
RG Nº 10797 SL/SSP-RO

NOME: Welling Gimenes de Souza
CPF Nº 580042031-72
RG Nº 458499 SSP/RO